



Publicado no Diário Oficial
dos Municípios - Assomassul
em, 23/06/10

LEI MUNICIPAL Nº 808/2010

Câmara Mun. de Eldorado Protocolo Nº <u>252/2010</u>
30 AGO. 2010
Recebido (<input checked="" type="checkbox"/>) Expedido (<input type="checkbox"/>)

**“REAJUSTA O SUBSIDIO
DOS VEREADORES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, passa ter os seguintes valores a partir de 01/05/2010, de conformidade com o Artigo 2º da Lei Legislativa nº 004/2008, combinado com a redação que lhe confere a Lei Municipal nº 805/2010.

ARTIGO 2º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Eldorado serão reajustados em 6% (seis pontos percentuais) a contar em 1º de maio de 2010.

ARTIGO 3º - De conformidade com o Artigo 2º do presente Projeto passa a vigorar os valores do Subsidio dos Vereadores da seguinte forma.

Presidente	RS 3.947,00 (três mil novecentos e quarenta e sete reais)
1º Secretário	RS 3.552,00 (três mil quinhentos e cinquenta e dois reais)
Vereador	RS 3.396,00 (três mil trezentos e noventa e seis reais)

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 2010 e revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZ.


MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal